



**LEI Nº 950/2015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

EMENTA: altera o Art, 15 da Lei Municipal nº 938/2015 (Estatuto da Guarda do Município dos Barreiros) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submeteu a apreciação da Câmara de Vereadores que aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art, 15 da Lei Municipal nº 938/2014, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 15 – Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira e qualificação na área de segurança pública categoria classe A que possuam 06 (seis) anos no exercício da função do órgão ou entidade”.

**Art. 2** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 21 de outubro de 2015.

  
**CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR**  
Prefeito do Município dos Barreiros-PE

  
Carlos Artur Soares de Avellar Júnior  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS

